
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI N° 1.947, DE 21 DE JULHO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$ 123.535,00, em favor de diversos servidores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 123.535,00), para atender o pagamento de diferença do vencimento e proventos aos seguintes servidores públicos:

	Cr\$
a) Antonio Gonçalves Damasceno	33.133,10
b) Raimundo Vitório de Oliveira e Silva	14.926,20
c) Alice Naziazeno do Carmo	18.784,00
d) Miguel Leão de Freitas	29.792,10
e) João Monteiro de Pina	3.999,00
f) Raimunda Percília de Aquino Souza	16.000,00
g) Nércia da Costa Pinheiro	6.900,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo, correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" n. 19.379, de 23 de julho de 1960.

DOE N° 19.447, DE 19/10/1960